Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 292, 30 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes, placas ou comunicados pelos condomínios privados residenciais e comerciais localizados no Município de Itabirito, incentivando e recomendando a comunicação de crime em decorrência de maus-tratos aos animais e dá outras providências."

Art. 1º. Os condomínios privados residenciais e comerciais localizados no Município de Itabirito, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a afixar nas áreas de uso comum destinadas ao acesso ao condomínio, cartazes, placas ou comunicados, incentivando e recomendando a comunicação de crime em decorrência de maus-tratos aos animais.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua fiel execução, inclusive quanto à fiscalização e à aplicação de eventuais penalidades pelo seu descumprimento.

Parágrafo único. Pode o Poder Executivo promover convênios com órgãos públicos e/ou particulares para melhor fiscalização e aplicação de eventuais penalidades.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 30 de junho de 2025.

Anderson Martins da Conceicao:05815667692 Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador

JUSTIFICATIVA

A proteção e o bem-estar dos animais são deveres não apenas do Poder Público, mas também da sociedade de modo geral, conforme estabelece o artigo 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Infelizmente, casos de maus-tratos contra animais ainda são recorrentes, muitas vezes ocorrendo dentro de ambientes privados, onde a fiscalização é, de certa forma, limitada. Por isso, é fundamental que se estimule a conscientização e o senso de responsabilidade coletiva, criando maneiras que possam incentivar a denúncia de práticas criminosas contra os animais.

Este projeto de lei tem como objetivo promover a proteção dos animais por meio da informação e da conscientização. Ao tornar obrigatória a afixação de cartazes, facilita-se o acesso da população aos canais de denúncia.

Além disso, esta medida tem caráter educativo, buscando não apenas coibir práticas abusivas, mas também fomentar uma o respeito e cuidado com os animais, contribuindo para a formação de uma sociedade mais solidária e consciente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei.

Itabirito, 30 de junho de 2025.

Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador